Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA

PORTARIA Nº 254, DE 01 de JULHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidores, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

R E V O L V E:

Artigo 1º - Autorizar os afastamentos dos servidores Odeltino Barreto Rocha, Dinarte Anselmo Soares de Souza, Brarle Dias Pereira e Odair Roberto Rocha Vieira de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadores deste Município de Ibipeba, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

Artigo 2º - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura dos servidores, devendo os mesmos, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Artigo 3º - Os servidores deverão reassumir o exercício dos cargos ou funções:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6B3FA5A9047663540BDD1A31A59945B

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA

b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência

d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Artigo 4º - A inobservância pelos servidores do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

IBIPEBA(BA), 01 de Julho de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6B3FA5A9047663540BDD1A31A59945B